



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PM.S.A.L.
FLS Nº 71
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de preço para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2025.

EDEMAR MENEGASSI
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS
PORTARIA Nº 032/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



**PORTARIA Nº. 032/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº Edegar Menegassi para o cargo de Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Edegar Menegassi, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.


Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

FLS Nº 03
RUB

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 031/2025**

PORTARIA Nº. 031/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº. Marcos Felipe Alves Godoy para o cargo de Chefe do Setor de Estrada de Rodagem e Trânsito e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. Marcos Felipe Alves Godoy, para o cargo de Chefe do Setor de Estrada de Rodagem e Trânsito desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 032/2025**

PORTARIA Nº. 032/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº Edegar Menegassi para o cargo de Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Edegar Menegassi, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 038/2025**

PORTARIA Nº. 038/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Srª. Suzimar Brunetta Dias para o cargo de Coordenadora de Tesouraria e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a Srª. Suzimar Brunetta Dias, para o cargo de Coordenadora de Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 037/2025**

PORTARIA Nº. 037/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Srª. Maria Luisa Pereira Canedo para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a Srª. Maria Luisa Pereira Canedo, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FMSA.L
FLS Nº 04
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

SENHOR PREFEITO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para registro de preço para futura e eventual **aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico)** para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhado a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2025.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 002/2025 DE 01/01/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



M.S.P.L.
F.L.S.Nº
RUB
05

**PORTARIA Nº. 002/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº. David Paulo Correia da Silva para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e da outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. David Paulo Correia da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.


Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

CM.S.A.L
 C.L.S.N°
 042

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Srº. Ronaldo Martins de Amorim, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições no cargo de Chefe Especial de Gabinete.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 042/2025

PORTARIA Nº. 042/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Concede ao servidor público efetivo Srº. Eriks Matos da Silva Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Srº. Eriks Matos da Silva, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na função de Pregoeiro

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 001/2025

PORTARIA Nº. 001/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº Luis Carlos Rezende para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Luis Carlos Rezende, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº. David Paulo Correia da Silva para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. David Paulo Correia da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº Marcos da Silva Alves para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limite para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verb orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 656
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função : 15 Urbanismo
Subfunção : 452 Serviços Urbanos
Programa : 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto : 2123 Aquisição de Produtos Betuminosos
Dotação : 15.452.5011.2123.0000
Categoria de despesa : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
Iduso : 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento
Saldo Orçamentário : R\$ 38.210,00

TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva
Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L.
FLS N° 08
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 19 de março de 2025.

EDEMAR MENEGASSI
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS
PORTARIA Nº 032/2025

F.M.S.A.L
FLS N° 09
RUB



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

2 - DATA: 06/03/2025

03 - (X) MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDEMAR MENEGASSI

05 - OBJETO: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ	saco 25Kg	6.000
2	EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RR-2C	tambor 200L	100

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/05/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: EDEMAR MENEGASSI

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento de Rolos de Concreto) para a execução do projeto "Tapa Buracos", que visa a recuperação das estradas do município. A manutenção adequada das vias públicas é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos.

EDEMAR MENEGASSI
SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento de Rolos de Concreto) para a execução do projeto "Tapa Buracos", que visa a recuperação das estradas do município. A manutenção adequada das vias públicas é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2. As estradas do município têm enfrentado sérios problemas devido ao desgaste natural, ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas. Os buracos e irregularidades nas vias não apenas comprometem a segurança dos motoristas e pedestres, mas também podem causar danos aos veículos, aumentando os custos de manutenção e gerando insatisfação na população. A recuperação das estradas é, portanto, uma prioridade para a administração pública.

2.3. A escolha do CBUQ e do RR2C para o projeto "Tapa Buracos" traz diversas vantagens:

2.3.1. O CBUQ é conhecido por sua resistência e durabilidade, o que garante uma vida útil mais longa para o reparo das estradas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

2.3.2. O uso de RR2C proporciona um acabamento de alta qualidade, melhorando a superfície das vias e contribuindo para uma melhor dirigibilidade e conforto aos usuários.

2.3.3. Ambos os materiais permitem uma aplicação mais rápida e eficiente, o que é fundamental para minimizar o tempo de interrupção do tráfego e garantir a fluidez nas estradas.

2.3.4. Embora a aquisição de CBUQ e RR2C possa representar um investimento inicial, a durabilidade e a redução de manutenções futuras tornam essa escolha economicamente viável a longo prazo.

2.4. A recuperação das estradas com a utilização de CBUQ e RR2C terá um impacto significativo na mobilidade urbana e na segurança dos cidadãos. Estradas bem conservadas



facilitam o transporte de pessoas e mercadorias, promovendo o desenvolvimento econômico local e melhorando a qualidade de vida da população.

2.5. O Município possui atualmente um processo vigente para aquisição de material similar ao indicado neste termo, porém estamos enfrentando problemas na execução/entrega com a empresa detentora da ARP, o qual já tomamos medidas cabíveis através de notificação, e a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega o qual foi aceito. A abertura desse novo processo visa resguardar a manutenção das atividades do órgão bem como o interesse público envolvido. Este processo deverá seguir o rito normal de processo administrativo, bem como a realização da licitação, e só será homologado após o vencimento do processo vigente, bem como a rescisão da empresa detentora. O Município através do gestor e secretário da pasta, chegou a conclusão que mesmo a empresa cumprindo os prazos legais de execução do serviço, ao chegar ao vencimento da ARP não terá interesse em sua prorrogação.

2.6. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. No caso em tela, verifica-se ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação demanda contratações frequente do objeto. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.8. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.9. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.10. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.11. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.12. Se no decorrer do processo, for verificada a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.13. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear os serviços.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	EDEMAR MENEGASSI



CPMSA.L
Nº 13
[Signature]

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela(s) secretaria(s) municipal(is).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. UNID	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (UTILIZADO A FRIO) - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006- ES / DNER - ES 313/97), faixa "C" dosado com CAP 50/70, resistência à compressão mínima deve estar na faixa de 2,5 a 5,0 Mpa, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.	381	SACO 25KG	6.000	R\$ 23,04	R\$ 138.240,00
2	82309-0	EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RR-2C - Viscosidade Saybolt-Furol, s, 50 °C, 100-400 - ABNT NBR 14491 / ASTM D88; Sedimentação, % em peso máx. 5, peneiração, 0,84mm, % em peso máx. 0,1, agregado seco 80, agregado úmido 80, carga da partícula positiva, solvente destilado, % em vol. 0-03, resíduo, % em peso.	25	TAMBOR 200L	100	R\$ 1.626,33	R\$ 162.633,00

4.2. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

4.4. Fora realizada pesquisa com base em outras contratações públicas similares.

4.5. O preço médio obtido na cotação foi de R\$ 300.873,00 (trezentos mil oitocentos e setenta e três reais).

4.6. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuam período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

4.7. A empresa deverá disponibilizar o produto em no máximo 2 (dois) dias úteis, para que a prefeitura realize a retirada, devendo neste caso a empresa ser sediada ou possuir filial com a produto a pronta entrega dentro do prazo supracitado, em uma distância máxima de 400 quilômetros do município de Santo Antônio do Leste, para que em virtude da distância não inviabilize a contratação, por questões logística, das quais sendo superior a essa distância, majorará muito seu custo final, visto que a prefeitura assumirá a compromisso da retirada, suprimindo os custos com frete para a contratada.



5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas e etapas que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

5.2. Tratando exatamente do objeto da presente contratação, visto que, pode ser parcelado sem danos a economia de escala e sem comprometer a entrega do objeto.

6 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

6.1. É um serviço contínuo?

() Sim

(X) Não

6.2. Justificativa da natureza dos serviços.

6.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

6.2.2. A contratação embora muito importante na prestação de serviços públicos, não se caracteriza como serviço contínuo, visto que, mesmo em sua falta, pode-se dar continuidade as atividades destinadas naquele espaço, até que se conclua um processo de contratação sem maiores danos aos serviços prestados.

6.2.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação não possui natureza contínua.

7 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

7.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por pregão eletrônico.



7.3. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 06/03/2025 e se encerra na data de hoje.

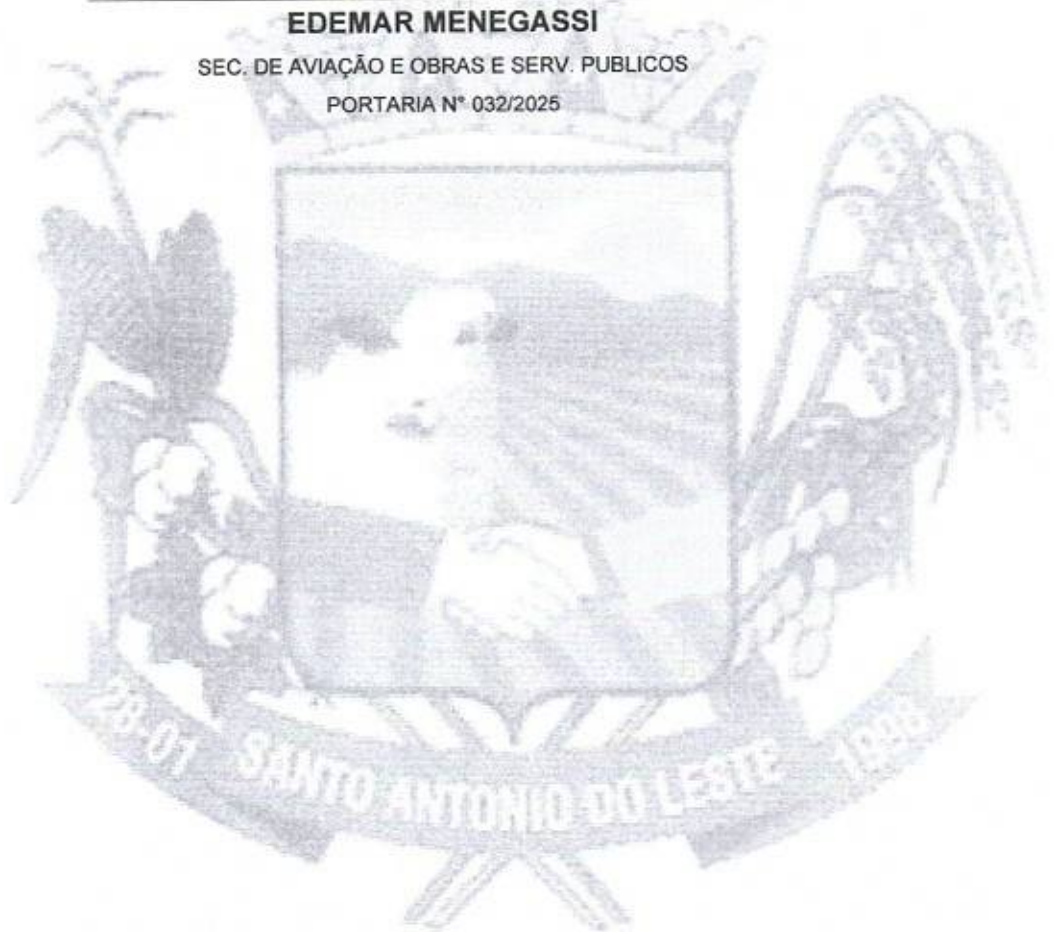
Santo Antônio do Leste, MT – 17 de março de 2025.

Edemar

EDEMAR MENEGASSI

SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS

PORTARIA N° 032/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00572/25	17/03/2025	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
12/03/2025	17/03/2025	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.426 CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO U	UNID	6000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31604	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	21,51	129.060,00
31602	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	23,25	139.500,00
32297	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO	23,40	140.400,00
32296	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	24,00	144.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31604	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	21,51	129.060,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		23,04	138.240,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.427 EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RR-2C - VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL, S, 60	UNID	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32294	MUNICIPIO DE SAO ROQUE	1.229,00	122.900,00
32292	MUNICIPIO DE LORENA	1.550,00	155.000,00
32293	MUNICIPIO DE CASTILHO	2.100,00	210.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32294	MUNICIPIO DE SAO ROQUE	1.229,00	122.900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.626,33	162.633,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
31602	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO L	49.149.027/0001-30	139.500,00
31604	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	47.816.435/0001-72	129.060,00
32292	MUNICIPIO DE LORENA	47.563.739/0001-75	155.000,00
32293	MUNICIPIO DE CASTILHO	45.663.556/0001-04	210.000,00
32294	MUNICIPIO DE SAO ROQUE	70.946.009/0001-75	122.900,00
32296	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12.075.748/0001-32	144.000,00
32297	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO	06.218.782/0001-16	140.400,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
31604	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	129.060,00
32294	MUNICIPIO DE SAO ROQUE	122.900,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		251.960,00

Aprovado por:

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo



PROSA
FLS Nº
RUB

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA BALIZAMENTO

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para a **aquisição de concreto betuminoso** para atender as necessidades da secretaria de viação e obras, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como **(PNCP E BANCO DE PREÇO)**.

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. **Art. 1º, § II**. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

A média de preços públicos obtidos na cotação foi de **R\$ 23,04 ITEM 01 E R\$ 1.626. ITEM 02** os preços praticados estão de acordo com o mercado.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de março de 2025.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 de 01/01/2025



Relatório de Cotação: cotação rápida 3002

Pesquisa realizada entre 12/03/2025 12:21:10 e 12/03/2025 12:33:18

Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:34:15 (IP: 2804:1eb8:b1a5:814c:d0a7:fd6b:5935:585d)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio - saco 25kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 23,27 (un)	-	R\$ 23,27	100%	R\$ 23,27

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	24772162000106-1-000306/2024	03/01/2025	R\$ 23,25
2	MUNICIPIO DE CORBELIA	76208826000102-1-000206/2024	12/09/2024	R\$ 23,40
3	MUNICIPIO DE IARAS	57263949000100-1-000068/2024	29/08/2024	R\$ 21,51
4	MUNICIPIO DE AGROLANDIA	83102582000144-1-000066/2024	15/04/2024	R\$ 24,90
Valor Unitário				R\$ 23,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,27

Valor Global: R\$ 23,27

Valor do item em relação ao total

● 1) concreto b...



FMSA.L
FLS Nº
RUB

Detalhamento dos Itens

Item 1: concreto betuminoso usinado a quente para aplicacao a frio - saco 25kg

Preço Estimado: R\$ 23,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado a quente para aplicacao a frio - saco 25kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	Data: 03/01/2025 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MASSA ASFALTICA EM CBUQ -CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO- SACO COM 25 KG - MASSA ASFALTICA EM CBUQ -CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO- SACO COM 25 KG	SRP: SIM
	Identificação: 24772162000106-1-000306/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 09/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: un - unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

49.149.027/0001-30	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	R\$ 23,25
--------------------	---	-----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA	Data: 12/09/2024 00:00
Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisições de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DOSADO COM CAP 50/70 SACO C/ 25 KG - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DOSADO COM CAP 50/70 SACO C/ 25 KG	SRP: SIM
	Identificação: 75208826000102-1-000206/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: SC (SC)
	UF: PR



FLS Nº 20
RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO	R\$ 23,40
VENCEDOR	LTDA	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Marialva	BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N
	Nome de Contato:	Telefone:
	FELIPE	(44) 3232-4748
	Email:	licitacao@casadoasfalto.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,51
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE IARAS	Data:	29/08/2024 00:00
Objeto:	A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISICAO DE CONCRETO USINADO, MASSA ASFALTICA E EMULSAO ASFALTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO - SACO 25KG - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO - SACO 25KG	SRP:	SIM
		Identificação:	57263949000100-1-000068/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	17/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	375
		Unidade:	UN
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.816.435/0001-72	IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA	R\$ 21,51
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Mirassol	R 9 DE JULHO, 1987
	Telefone:	Email:
	(17) 3215-8181	alessandro@trvizanauditores.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE AGROLANDIA	Data:	15/04/2024 09:05
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA INDUSTRIAL, PEDRISCO MISTO, BICA CORRIDA, BRITA BASALTO, ASFALTO USINADO, MASSA ASFALTICA E PÓ DE BRITA, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	SACO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO EM SACOS DE 25 KG, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ - SACO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CHUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO EM SACOS DE 25 KG, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ	SRP:	SIM
		Identificação:	83102592000144-1-000066/2024
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	4.000
		Unidade:	SACO (SC)
		UF:	SC



M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
18.375.607/0001-11	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	R\$ 24,90			
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Araucária	RODOVIA MARTIN JOSE GONCALVES, 395	Edmar Ciro de Oliveira	(48) 3632-5151	contato@pavsulasfaltos.com.br



DMSAL
FLS N°
RUB

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/03/2025 12:21:11

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/L&C

**PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024
PREGÃO 07/2024**

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho – SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **PAVIMENTA ASFALTOS LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 28.845.370/0001-49, situada a Via de Acesso Alcides Monteiro Km2 +300 metros, S/nº, Zona Rural, CEP: 16.950-000, Telefone: (18) 99800-0590, e-mail: pavimentaasfaltos@gmail.com, na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK GUIDUGLI BARTOLETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 30.279.112-7 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 276.677.298-75, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Girassóis, nº. 60, Residencial Village Premium, Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16.901-786; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 374/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão/Secretarias participantes	Unidade de medida	Quantidade total
2	Secretaria de Obras e Logradouros	Tonelada	400
3	Secretaria de Obras e Logradouros	Unitário	20

- 1.2. **ADERENTE DE PREÇO:** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa "C", a granel, devendo a temperatura mínima 160°C na retirada na usina.	Tonelada	400	630,00	252.000,00
03	Tambores de RR 2 C - Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (tambor 200 litros).	Unitário	20	2.100,00	42.000,00

- 2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 07/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
 - 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
 - 3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2021 a 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito

PROCESSO N.º 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.365/2024
DATA: 09/12/2024.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pela Sra. **MARINA MENEZES DE MAGALHÃES** Diretora do Departamento Obras e Serviços Urbanos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 12.565/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.235/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR2C, ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 200 LITROS**, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque, especificado(s) no(s) item (ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FMSA.L
FLS Nº
RUB

Fornecedor: Usina Jaraguá Ltda CNPJ: 61.083.499/0001-32 Endereço: a Rua Bagdá N. 55 – Jardim Arapongas – Guarulhos – SP Telefone: (11) 2693 - 1434 (11) 99104 - 4246 Email: usinajagua@uol.com.br Representante Legal: Ivo de Carvalho Neto CPF: 082.263.918-14					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	45	TMB	Emulsão Asfáltica Catiônica RR2C, acondicionada em tambor de 200 Litros. Marca: CBAA	1.229,00	55.305,00
Valor Total R\$55.305,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

assinado por 3 pessoas: MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO, KELLY CRISTINA DE CARVALHO FIGUEIREDO TENEBRAO e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sac.roque.sp.gov.br/verificacao/709-322B-944F-231C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A709-322B-944F-231C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARINA MENEZES DE MAGALHAES RIBEIRO** (CPF 424.XXX.XXX-88) em 16/12/2024 09:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KELLY CRISTINA DE CARVALHO FIGUEIREDO TENEBRÃO** (CPF 360.XXX.XXX-31) em 16/12/2024 09:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/12/2024 12:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A709-322B-944F-231C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.A.L.
FLS. N° 29
RUB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 03/205 DE COMPRA.

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Municipal, Sr. **SYLVIO BALLERINI**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2024, para Registro de Preços, processo administrativo nº 430/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

COMPROMISSÁRIA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0025-05, Inscrição Estadual 003667480.00-58, Inscrição Municipal 1696960011, com sede na Av. Campo Florido, nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/ Minas Gerais, CEP: 32.681-145, Telefone: (54) 2107 1000, E-mail: licitacoes@tracado.com.br/ luana.oliveira@tracado.com.br, neste ato representada pelos sócios Sr. Everton Andreetta, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e Sr. Rodrigo Andreetta portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica RR-2C – Tambor de 200 Litros que serão utilizados na pavimentação das vias urbanas do município, especificada no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, compromissário e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANDRA SALETE
Assinado de forma digital
por SANDRA SALETE
CPF: [REDACTED]
Data: 2024.12.12 13:09:16
-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSAL
FLS Nº 30
RUB

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
Fornecedor : TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA							
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - TAMBOR DE 200 LITROS		TAM	própria	100,00	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais.
3.2. Não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do compromissário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os compromissários registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SANDRA SALETE Assinado de forma digital por SANDRA SALETE
SCARFO
Data: 2024.12.17 13:09:50
#190



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMC.A.L.
LCS N°
RUB

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lorena, 06 de junho de 2025.

Pelo Contratante:

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Lucas Barbosa Mulinari
Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais

SANDRA SALETE

Assinado de forma digital por
SANDRA SALETE
SCARIO
Dados: 2024.12.12 13:11:22
-03'00'

Pela Contratada:

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000125/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0007/2024 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000467

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canellinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunchataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbula, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Iratí, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Palai, Painei, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vítor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na forma do Anexo Único, desta Ata, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **A 5 M LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R LENIRA MELANIA GASPERIM GALLI, Nº 58 - DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS CEP: 99.700-976, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.442/0001-89, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. ERNANI MÁRIO COELHO MELLO, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) APLICAÇÃO A FRIO - LEI 14.133/2021 (RENOVADO), para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referenciados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.1.6 – Os pedidos deverão ser feitos em quantidade mínima de **30 (trinta) sacos**.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele de validade previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
- 3.4 – Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **9 (nove) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mas poderão ser revistos, na

Inovação e Modernização na Gestão Pública

forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei; VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000125/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/03/2025 à 15/03/2026.
- 12.2 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 12.2.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 12.2.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 12.2.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LS N° 37
RUB

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	SACO	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO EM SACOS DE 25 KG, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DAS MICRORREGIÕES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CHAPECÓ E XANXERÊ. (CIN22397)	A5M / MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DAS MICRORREGIÕES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CHAPECÓ E XANXERÊ	24,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 1-38070.00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

PROCAL
FLS Nº
RUB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

FLORIANÓPOLIS (SC), 07/03/2025

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: ***.546.959-**
Data: 07/03/2025 15:30:04 -03:00

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
A 5 M LTDA
Fornecedor

Assinado digitalmente por
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
CPF: ***.587.720-**
Data: 10/03/2025 08:41:53 -03:00

Testemunha

Assinado digitalmente por
LETICIA MITTANCK NORDT
CPF: ***.933.899-**
Data: 10/03/2025 09:28:15 -03:00

Testemunha

Assinado digitalmente por
LETICIA SCOPEL BEHER
CPF: ***.997.179-**
Data: 10/03/2025 09:28:43 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00572/25 EDMAR MENEGASSI 17/03/2025

Descrição

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Setor Solicitante COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Centro de Custo 19 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Placa

Observação

AQUISIÇÃO DE CBUQ(CONCRETOBETUMINOSO USINADO A FRIO) E RR2C (REVESTIMENTO ASFÁLTICO) PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICIPIO , VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec.	C. Custo
1	001.037.426	82324-4	CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (UTILIZADO A FRIO) - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 0312006- ES / DNER- ES 313/97), FAIXA "C" DOSADO COM CAP 50/70, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DEVE ESTAR NA FAIXA DE 2,5 A 5,0 MPA, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PER MITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE.	UNID	6000	0	19
2	001.037.427	82309-0	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C - VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL S. 50 °C, 100-400 - ABNT NBR 14491 / ASTM D8 8; SEDIMENTAÇÃO, % EM PESO MÁX. 5, PENEIRAÇÃO, 0.84MM, % EM PESO MÁX. 0.1, AGREGA-DO SECO 80, AGREGA DO UMIDO 80, CARGA DA PARTICULA POSITIVA, SOLVENTE DESTILADO, % EM VOL. 0-03, RESIDUO, % EM PESO.	UNID	100	0	19

Presidente

Secretário

Almoxarifado

FISCAL
RUB
39



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento de Rolos de Concreto) para a execução do projeto "Tapa Buracos", que visa a recuperação das estradas do município. A manutenção adequada das vias públicas é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2. As estradas do município têm enfrentado sérios problemas devido ao desgaste natural, ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas. Os buracos e irregularidades nas vias não apenas comprometem a segurança dos motoristas e pedestres, mas também podem causar danos aos veículos, aumentando os custos de manutenção e gerando insatisfação na população. A recuperação das estradas é, portanto, uma prioridade para a administração pública.

2.3. A escolha do CBUQ e do RR2C para o projeto "Tapa Buracos" traz diversas vantagens:

2.3.1. O CBUQ é conhecido por sua resistência e durabilidade, o que garante uma vida útil mais longa para o reparo das estradas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

2.3.2. O uso de RR2C proporciona um acabamento de alta qualidade, melhorando a superfície das vias e contribuindo para uma melhor dirigibilidade e conforto aos usuários.

2.3.3. Ambos os materiais permitem uma aplicação mais rápida e eficiente, o que é fundamental para minimizar o tempo de interrupção do tráfego e garantir a fluidez nas estradas.

2.3.4. Embora a aquisição de CBUQ e RR2C possa representar um investimento inicial, a durabilidade e a redução de manutenções futuras tornam essa escolha economicamente viável a longo prazo.

2.4. A recuperação das estradas com a utilização de CBUQ e RR2C terá um impacto significativo na mobilidade urbana e na segurança dos cidadãos. Estradas bem conservadas facilitam o transporte de pessoas e mercadorias, promovendo o desenvolvimento econômico local e melhorando a qualidade de vida da população.



2.5. O Município possui atualmente um processo vigente para aquisição de material similar ao indicado neste termo, porém estamos enfrentando problemas na execução/entrega com a empresa detentora da ARP, o qual já tomamos medidas cabíveis através de notificação, e a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega o qual foi aceito. A abertura desse novo processo visa resguardar a manutenção das atividades do órgão bem como o interesse público envolvido. Este processo deverá seguir o rito normal de processo administrativo, bem como a realização da licitação, e só será homologado após o vencimento do processo vigente, bem como a rescisão da empresa detentora. O Município através do gestor e secretário da pasta, chegou a conclusão que mesmo a empresa cumprindo os prazos legais de execução do serviço, ao chegar ao vencimento da ARP não terá interesse em sua prorrogação.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Não se aplica.



SALVY
P. J. 42

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. UNID	UNID	QTDE	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	CONCRETO BETUMINOSO DO TIPO CBUQ - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (UTILIZADO A FRIO) - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006- ES / DNER - ES 313/97), faixa "C" dosado com CAP 50/70, resistência à compressão mínima deve estar na faixa de 2,5 a 5,0 Mpa, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.	381	SACO 25KG	6.000	R\$ 23,04	R\$ 138.240,00
2	82309-0	EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RR-2C - Viscosidade Saybolt-Furol, s, 50 °C, 100-400 - ABNT NBR 14491 / ASTM D88; Sedimentação, % em peso máx. 5, peneiração, 0,84mm, % em peso máx. 0,1, agregado seco 80, agregado úmido 80, carga da partícula positiva, solvente destilado, % em vol. 0-03, resíduo, % em peso.	25	TAMBOR 200L	100	R\$ 1.626,33	R\$ 162.633,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 300.873,00** (trezentos mil oitocentos e setenta e três reais).

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

6.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato.

6.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

6.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 8.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 8.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.12. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

8.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

8.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;



$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2123	Aquisição de Produtos Betuminosos
Ficha	656	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

11.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

11.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.6 e 11.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.3.13. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



11.3.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.16. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

11.4.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.1.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.5.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

11.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PROF. Nº 48
UB

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. A empresa deverá disponibilizar o produto em no máximo 2 (dois) dias úteis, para que a prefeitura realize a retirada, devendo neste caso a empresa ser sediada ou possuir filial com a produto a pronta entrega dentro do prazo supracitado, em uma distância máxima de **400 quilômetros** do município de Santo Antônio do Leste, para que em virtude da distância não inviabilize a contratação, por questões logística, das quais sendo superior a essa distância, majorará muito seu custo final, visto que a prefeitura assumirá a compromisso da retirado, suprimindo os custos com frete para a contratada.

12.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

12.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

12.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese de a contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

13.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.



PROCESO Nº 011/2025
RUBRICA Nº 149

13.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 18 de março de 2025.

EDEMAR MENEGASSI
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS
PORTARIA N° 032/2025